



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 554, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Sancionada
e Publicada
12/12/2012.**

“Dispõe sobre a utilização de equipamentos públicos para trabalhos de recuperação da MT 129, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 12/12/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a utilizar uma máquina pá carregadeira, duas moto niveladoras, quatro caminhões caçamba, e uma pá carregadeira sobre esteira (PC), todos de posse do Município de Gaúcha do Norte, para trabalharem na recuperação da MT 129, entre o município de Gaúcha do Norte, até o entroncamento da MT 129 com a MT 020, (serra do carajá), por um período de (15) quinze dias, prorrogáveis por igual prazo.

Paragrafo único – Os equipamentos mencionados no caput do artigo são objeto de termo de cessão de uso firmado entre o Estado do Mato Grosso e o Município de Gaúcha do Norte



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 12 de Dezembro de 2012.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.